



SIEMACO

Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação

CNPJ 05.491.531/0001-48 | Registro no NTE48000.000877/2003-52

SEDE SOCIAL:

R. John Kennedy, 303 - Bela Vista
Salto/SP - CEP: 13321-380
(11) 4028-5334

SUB-SEDE:

R. Leite Penteado, 78 - Centro
Sorocaba/SP - CEP: 18010-050
(15) 3211-2022

Filiado a:



Informativo Agosto / 2018

(11) 9 5606-0875 (Disponível apenas para mensagens, não atendemos ligações)
Agendamento de Homologações: (11) 4028-5334

Base Territorial: Salto, Sorocaba, Águas de Santa Bárbara, Angatuba, Araçoiaba da Serra, Avaré, Bofofa, Boituva, Botucatu, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerquinho, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Fartura, Ibiúna, Iperó, Itaberê, Itai, Itapetininga, Itapeva, Itatinga, Laranjal Paulista, Malinque, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Ribeirão Branco, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Socorro, Taquarubá, Tatuí e Votorantim.

www.siemacosorocaba.com.br

f / Siemaco Sorocaba



INFORMAÇÃO:

PARA MELHOR ATENDÊ-LOS ESTAMOS COM NOVOS ENDEREÇOS

SEDE SOCIAL SALTO: RUA JOHN KENNEDY, 303 - BELA VISTA (PRÓXIMO A PREFEITURA)

SUB-SEDE SOROCABA: RUA LEITE PENTEADO, 78 - CENTRO



TRABALHADOR, NÃO FIQUE DESPROTEGIDO!

EXIJA HOMOLOGAÇÃO NO SINDICATO!

A HOMOLOGAÇÃO É OBRIGATÓRIA NO SINDICATO, pois é uma exigência que está no Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho.

O pagamento da VERBAS RESCISÓRIAS DO TRABALHADOR, deve ser conferido pelo Sindicato para cumprimento de **TODOS OS DIREITOS**.

**NÃO ASSINE O TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SEM A ASSISTÊNCIA DO SINDICATO.
FIQUE ATENTO E EXIJA A HOMOLOGAÇÃO NO SINDICATO.**

PLR: FIQUE ATENTO!

Participação de Lucros e Resultados é um direito conquistado pelo seu Sindicato e você trabalhador tem direito a 2 parcelas, caso não tenha faltas injustificadas no período.



A SUA EMPRESA PAGA O PLR NAS DATAS CERTAS? **NÃO!?**
ENTÃO VOCÊ TEM DIREITO A **MULTA DE 50%** DO VALOR DO PISO DA CATEGORIA.
FIQUE ATENTO, PROCURE O SIEMACO E CONHEÇA OS SEUS DIREITOS!

SIEMACO ALERTA

TRABALHADOR QUE SE OPOR AO DESCONTO
DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / NEGOCIAL,
PERDERÁ OS DIREITOS
DA CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO



Está é a linha das decisões e orientações dos nossos Tribunais e Procuradores do Trabalho.

“Não se mostra justo que uma parcela da classe trabalhadora, em que pese não participar da vida Sindical e não se engajar na busca por melhores condições de trabalho, beneficie-se de conquistas obtidas pela via do serviço de negociação coletiva”.

(José F. Ruiz Maturana, Procurador do Trabalho em Bauru/SP.

Neste mesmo sentido tem saído inúmeras decisões dos nossos Tribunais, em recursos do setor trabalhista em geral.

ENTÃO TRABALHADOR, FIQUE ATENTO!

Se seu empregador está lhe pressionando para que você apresente a Carta de Oposição aos Descontos das Contribuições instituídas nas Normas Coletivas, tenha ciência que **VOCÊ PERDERÁ** todos os direitos que esse mesmo documento lhe assegura, das negociações conquistadas pelo SEU SINDICATO!



Redes Sociais no Trabalho Cuidado!

Falar mal da empresa ou do chefe em redes sociais pode gerar demissão por justa causa!

Na era da comunicação, empregados devem ficar cada vez mais atentos aos conteúdos que publicam em Redes Sociais como WhatsApp, Facebook, Twitter e tantas outras ferramentas de interação. Falar mal do empregador ou da empresa em que trabalha pode gerar demissão por justa causa.



FAÇA PARTE DO GRUPO DO WHATSAPP
DO SEU SINDICATO: (11) 9 5606-0875

Disponível apenas para mensagens, não atendemos ligações.



**DISQUE
DENÚNCIA**
Sigilo **ABSOLUTO**



0800 77 35 900
A LINHA DO TRABALHADOR

A LINHA DIRETA E GRATUITA DO TRABALHADOR COM O SINDICATO PARA DENÚNCIAS 24 HORAS

ATRASO DO SALÁRIO

DESRESPEITO AO TRABALHADOR

FALTA DE EPI

Companheiros, o Sindicato precisa de sua colaboração para poder fiscalizar e exigir das empresas que "andem na linha" e respeitem nossos direitos, tão arduamente conquistados em todos esses anos de LUTA!

DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS COLETIVAS

IRREGULARIDADES NA EMPRESA

NÃO SE CALE DIANTE DAS INJUSTIÇAS TRABALHISTAS! DENUNCIE!

Além do Disque Denúncia do Sindicato, no qual você pode ligar a qualquer hora do dia ou da noite e fazer a sua denúncia, sendo que todos os seus dados são sigilosos, o trabalhador ainda pode contar com outras formas de exigir que seus direitos sejam respeitados:

O trabalhador pode formalizar sua denúncia diretamente na Sede do Sindicato, Site, Telefone ou WhatsApp.



ASSÉDIO MORAL É CRIME

HUMILHAÇÃO

MUDANÇA DE POSTO

TRATAMENTO DESIGUAL

RETIRAR AS HORAS EXTRAS PARA PUNIR

FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

ISOLAMENTO

PRESSÃO

AMEAÇA

AUTORITARISMO

não se cale!

**DE
NUN
CIE!**

**É PROIBIDO
REDUZIR!**

- Seguro-Desemprego
- FGTS
- Salário Mínimo, 13º e Hora Extra
- Repouso Semanal Remunerado
- Salário Família
- Licença Maternidade (4 meses)
- Licença Paternidade
- Liberdade Sindical e Direito de Greve
- Aposentadoria
- Férias
- Aviso Prévio (30 dias)



**SE A EMPRESA QUE VOCÊ TRABALHA
NÃO ESTÁ RECOLHENDO O FGTS E NEM O INSS,
VENHA ATÉ O SINDICATO!**

TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

ATENÇÃO TRABALHADORES, estamos quase completando um ano de vigência da nova Reforma Trabalhista, e é importante lembrá-los de que as Empresas estão começando a requerer ao Sindicato o **TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL**, das obrigações trabalhistas e tributárias da relação de trabalho, dos seus empregados, com o amparo do artigo 507-B da CLT, que foi inserido pela reforma trabalhista e está em vigência desde 11/11/2017.

Mas fique atento, pois o seu Sindicato não homologará nada sem a sua anuência e concordância.

Para requerer o Termo de Quitação a empresa deverá apresentar inúmeros documentos ao sindicato que comprove todos os pagamentos exigidos por lei e pelas normas coletivas, e mesmo assim, mediante toda comprovação, o Termo deverá ter a assinatura do Trabalhador, dando quitação às verbas ali descritas.

Fique atento e, se sua empresa te pedir pra assinar algum documento que **DANDO QUITAÇÃO** nas suas verbas do último ano trabalhado, e esse ato não estiver assistido pelo Sindicato, **ELE NÃO TEM VALOR LEGAL**. Procure o Sindicato e denuncie !!!

Fique por DENTRO



O TRABALHADOR NÃO PODE INICIAR AS FÉRIAS NOS DOIS DIAS QUE ANTECEDEM UM FERIADO OU AOS FINAIS DE SEMANA

AVISO PRÉVIO

Lei garante até 90 dias de aviso prévio de acordo com os anos de trabalho na empresa.

1 ano – 30 dias
2 anos – mais 3 dias – 33 dias
3 anos – 36 dias
Até o limite de 90 dias

ACORDO TRABALHISTA



É muito importante que o trabalhador tenha conhecimento dos direitos garantidos pela Convenção Coletiva ou pelo Acordo Coletivo, que estabelece as obrigações da empresa para com o seu funcionário.

Somente com o trabalhador informado e consciente de seus direitos e deveres que se pode regularizar as relações de trabalho, garantindo proteção e segurança jurídica a todos os envolvidos.

Em caso de dúvidas, sempre procure o SIEMACO.



VOCÊ SABE O QUE ACONTECE SE O SEU SINDICATO DEIXAR DE EXISTIR?



pense nisso!

- Não existirá Convenção Coletiva de Trabalho;
- Não existirá Piso Salarial;
- Não existirá Reajuste Salarial;
- Não terá Assistência Jurídica;
- Não haverá uma entidade para defender os direitos dos trabalhadores;
- As Homologações de Rescisões de Contrato de Trabalho serão feitas nas empresas, sem a conferência do pagamento dos seus direitos;
- Existirá a possibilidade de aumento do Assédio Moral aos trabalhadores;
- Desvalorização da profissão;
- Perda dos benefícios conquistados.

ATENDIMENTO GRATUITO AO TRABALHADOR

De Segunda a Sexta Feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30

HOMOLOGAÇÃO - Assistência Gratuita na Rescisão de Contrato de Trabalho para todos representados
Somente com Agendamento Telefônico: 11. 4028 5334 | 11. 4028-5299

ATENDIMENTO JURÍDICO

Somente com Agendamento Telefônico: 11. 4028 5334 | 15. 3211-2022

DISQUE DENÚNCIA



Trabalhador pra que ficar de boca calada?
Não se deixe intimidar, você tem um telefone para o SINDICATO CHEGAR MAIS RÁPIDO ATE VOCE.

24 Horas por dia!
A LINHA DO TRABALHADOR: **0800 77 35 900**

Ligação gratuita, sigilo absoluto, você Trabalhador não precisa se identificar, **SÓ DENUNCIAR!**